



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDÊNCIA DA MESA**

**PORTARIA Nº 24/2025**

**DISPÕE SOBRE OS EFEITOS DO  
AFASTAMENTO DE VEREADOR POR  
DECISÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5000183-81.2025.8.08.0042;

Considerando a necessidade de dar integral cumprimento à referida decisão judicial;

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 118/2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº 06/2025, exarado pelo Procurador-Geral da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, nos autos do Processo Administrativo nº 118/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O afastamento do vereador, objeto da Portaria nº 17/2025, não implica na suspensão do pagamento de seus subsídios, os quais deverão ser mantidos durante o período em que perdurar a medida.

**Parágrafo único.** Eventual alteração do entendimento jurídico quanto à matéria poderá ensejar a revisão deste ato administrativo por parte da Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 14 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Novo do Sul/ES, 02 de abril de 2025.

*Lucas Bastos Casimiro*  
**LUCAS BASTOS CASIMIRO**  
Presidente

Publicado no átrio desta casa de leis,  
em conformidade com o artigo 84 da  
Lei Orgânica Municipal.

Em.....02/04/2025.....